



PODER JUDICIÁRIO  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 3.632 de 15 de agosto de 2024

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
> GABINETE

EDITAL Nº 3279 de 14 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução Nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a realização de processo de seletivo para a formação de cadastro reserva para atuação no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia, destinado a estudantes do ENSINO MÉDIO para atuarem nas Promotorias de Justiça das cidades relacionadas no Anexo I deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAFF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2 A função; o pré-requisito para a função; a carga horária semanal; os valores da bolsa de complementação educacional, e do auxílio-transporte, são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Ensino Médio
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado e frequentando regularmente uma das séries do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item "1.4", observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação educacional	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

<p>Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)</p>	<p>O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.</p>
--	--

1.3 A Comissão de Seleção será constituída pelo Coordenador(a) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Coordenador(a) Administrativa do CEAF e Coordenador(a) da Unidade de Processos Seletivos para Estagiários e Servidores Voluntários – CEAF sob a presidência do(a) primeiro(a).

1.4 A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 O processo seletivo visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio nas unidades de lotação do Ministério Público do Estado da Bahia, contantes do Anexo I.

### 2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Nos termos do artigo 20º da Resolução nº 31/2022, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das Unidades de Lotação, ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

2.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.2.4 Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:

- a) No Formulário de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
- b) Fazer o upload, no campo específico do formulário de inscrição, do laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), e emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições, atestando a deficiência.

2.2.5 O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão da Seleção.

2.2.7 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.11. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.12. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino médio.

### **2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

2.3.1. Do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação, aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no Processo Seletivo que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado por meio de Edital, publicado no momento da divulgação do resultado definitivo, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

2.3.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o Candidato deverá:

- a) No Formulário de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
- b) Ao ser convocado por meio de Edital específico, apresentar, dentro do prazo determinado no edital, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão do Processo Seletivo, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

2.3.6. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.

2.3.7. A análise será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.8 É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.5”, com registro em Ata.

2.3.10. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.11. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão do Processo Seletivo, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.12. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.13. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.16. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, conforme relação disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/> e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, caso venha a ser selecionado para prover a vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2 **As inscrições serão recebidas no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, exclusivamente pela internet através do formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/2bbCrb0J7a>**

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.4 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em uma Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público da Bahia e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a Unidade de Lotação na qual deseja estagiar, escolhendo entre os turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a relação disponível no Anexo I deste edital, e deverão, obrigatoriamente, fazer o *upload* da comprovação do desempenho acadêmico, que deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II.

3.5. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 Será de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados – em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.

3.7. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

3.8. O CEAF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 O(A) Candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo através do campo “Nome Social” constante no formulário de inscrição.

3.9.1 Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item “3.9”.

3.9.2 O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas

(formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

#### 4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.

4.1.1. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local específico indicado no formulário de inscrição deste edital, com nas seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;

b) Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA=(N1+N2+N3....)/X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

**d) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo II do edital), devidamente validada pela Instituição de Ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo.**

e) Finalizado o processo de inscrição, será publicada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.

f) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.

g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.1.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.2.1 A nota do DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.3. O candidato com nota de desempenho acadêmico - DA inferior a 7,00 (sete) estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.4. O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.

4.1.5 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não enviar, por meio do formulário de inscrição, a Comprovação de Desempenho Acadêmico, conforme o modelo disponível no Anexo II deste edital;
- c) a Comprovação de Desempenho Acadêmico apresentada não estiver devidamente validada pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável;
- d) não apresentar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido; e
- e) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO**

5.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de **26/09/2024** no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estágios/processos-seletivos/>, na página da Promotoria Regional de Justiça correspondente à unidade de lotação do candidato, contendo a lista de classificação geral de todos os candidatos habilitados, bem como a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

5.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

5.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidato mais idoso;
- b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

5.4 A classificação no presente processo seletivo não confere ao candidato o direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público da Bahia.

5.5. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item "6" deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) da classificação final no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso

- 6.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada em requerimento próprio, através do endereço eletrônico: [estagios.selecoes@mpba.mp.br](mailto:estagios.selecoes@mpba.mp.br)
- 6.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “6.1”, “6.2” e “6.3”.
- 6.5. Após a análise dos recursos contra o resultado da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7. **DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

- 7.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
  - b) Comprovante de residência;
  - c) Foto 3x4 recente;
  - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
  - e) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador)
  - f) Declaração, a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.
  - g) Original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Médio com informações sobre o turno do curso, em Instituição de Ensino conveniada com MPBA.
  - h) Declaração a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, sobre a necessidade de receber o auxílio-transporte.
  - i) Consulta de qualificação cadastral eSocial, disponível em <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
  - j) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 7.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “7.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, na página da Promotoria Regional de Justiça correspondente à unidade de lotação do candidato, disponível no Anexo I.
- 7.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

7.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

7.5. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.6. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.

7.7. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;

7.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>

7.9. Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

## **8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

8.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;

8.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “5” deste Edital;

8.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

8.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF ([ceaf@mpba.mp.br](mailto:ceaf@mpba.mp.br)).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

9.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.

9.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será

publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

9.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: [estagios.selecoes@mpba.mp.br](mailto:estagios.selecoes@mpba.mp.br).

9.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 14 de agosto de 2024

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**  
**UNIDADES DE LOTAÇÃO / LOCAL DE ESTÁGIO**

Promotoria Regional de Justiça	UNIDADE DE LOTAÇÃO / LOCAL DE ESTÁGIO	Turno Disponível para Estágio	
		MATUTINO	VESPERTINO
<b>ALAGOINHAS</b>	Alagoinhas	CR	CR
	Conde	CR	-
<b>BOM JESUS DA LAPA</b>	Bom Jesus da Lapa	CR	CR
	Riacho de Santana	CR	
<b>IBOTIRAMA</b>	Ibotirama	CR	CR
	Oliveira dos Brejinhos	CR	-
<b>ILHÉUS</b>	Canavieiras	CR	-
	Ilhéus	CR	CR
	Itacaré	CR	-
	Uruçuca	CR	-

Observações:

I) O candidato deverá selecionar em local específico do Formulário de Inscrição, 1 (uma) Unidade de Lotação para a qual pretende concorrer à vaga de estágio e o turno que deseja estagiar.

II) CR = Cadastro Reserva

## ANEXO II

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público para Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), que o(a) estudante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [NOME COMPLETO], CPF n. \_\_\_\_\_

[INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico<sup>2</sup> a **nota** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) [MÉDIA

GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0

A 10, INCLUINDO-SE, SE HOVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]

(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

### REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

**2** Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$ , sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).